

ADOLESCÊNCIA E O ATO INFRACIONAL: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DA FAMÍLIA

ADOLESCENCE AND CRIMINAL OFFENSE: A STUDY ON FAMILY'S PERCEPTION

Ana Claudia Lubenow¹
Eliane Cristina Borges da Fonseca²
Simone de Oliveira Julio³
Diocleide Silva⁴

LUBENOW, A. C.; FONSECA, E. C. B.; JULIO, S. O.; SILVA, D. Adolescência e o ato infracional: um estudo sobre a percepção da família. **Akrópolis**, Umuarama, v. 18, n. 2, p. 83-95, abr./jun. 2010.

RESUMO: O presente estudo busca conhecer a percepção da família frente o ato infracional cometido por adolescentes. A proposta é compreender as possíveis causalidades que o levaram a entrar em conflito com a lei, por meio de questionamentos realizados junto aos familiares sobre sua visão perante o ato cometido por menores de idade que cumprem medidas sócioeducativas em Cascavel/PR. Nesse ponto, torna-se importante averiguar quais os tipos de relação existentes entre o menor de idade que cometeu ato infracional e sua família, qual a educação que esse núcleo familiar proporcionou ao menor, e qual a percepção da família perante os comportamentos irregulares do adolescente. Participaram deste estudo sete sujeitos (seis mães e uma irmã) de adolescentes que estão em cumprimento de medidas sócio-educativas.

PALAVRAS-CHAVE: Adolescente; Ato infracional; Família.

ABSTRACT: The aim of this study is to know the perception of the family facing the infraction committed by adolescents. The proposal is to understand the possible causalities which brought them into conflict with the law by inquiring the family about its image on the act committed by minors who go through social and educational measures in Cascavel/PR. At this moment, it is important to determine the type of relationship between the young offenders who committed the offense and their families, what kind of education was provided by the nuclear family and even the perception of the family facing the irregular behavior of the adolescent. Seven people - six mothers and one sister of adolescents who are in compliance with social and educational measures - were part of the study.

KEYWORDS: Adolescence; Criminal offense; Family.

¹Acadêmica de Psicologia da 4º série da Universidade Paranaense, Campus Cascavel, (45) 9922-4409; analubenow@yahoo.com.br

²Acadêmica de Psicologia da 4º série da Universidade Paranaense, Campus Cascavel, (45) 8822-3070; eliane.tsu@hotmail.com

³Acadêmica de Psicologia da 4º série da Universidade Paranaense, Campus Cascavel, (45) 9144-0289; simone.julio@yahoo.com.br

⁴Professora do curso de psicologia da Universidade Paranaense, Campus Cascavel, Mestre em Psicologia Social pela UFPB, (45) 9982-8420, diocleide@unipar.br.

Recebido em Fevereiro/2010
Aceito em Abril/2010

INTRODUÇÃO

Na sociedade contemporânea, corriqueiramente, a adolescência e seus fenômenos tem sido elementos de debates sociais. Nesses debates costumam estar presentes temas como violência, drogadição, limites, gravidez, paternidade, dentre outros. A perspectiva deste trabalho consiste em pesquisar o fenômeno adolescência e ato infracional na visão da família.

Assim, os objetivos do presente estudo foram compreender os comportamentos e os sentimentos da família envolvidos na percepção do ato infracional do adolescente; compreender qual a implicação da família perante o comportamento do adolescente; analisar o tipo de educação fornecido pela família e sua relação com os comportamentos do adolescente infrator.

Sabe-se que o núcleo familiar constitui-se na base para relações futuras. É na família, também, que o indivíduo apreende os valores morais e éticos que mediarão seus comportamentos e relações com os demais membros da sociedade. Portanto, um desenvolvimento saudável na infância e na adolescência requer um equilíbrio nas relações familiares. Porém, esse equilíbrio nem sempre existe ou é rompido pelas atitudes não aceitas socialmente praticadas por um componente da família, levando a um conjunto de vulnerabilidades difíceis de serem superadas. Pensando que durante a adolescência, aqui entendido como um fenômeno cultural e econômico, há uma intensa construção da identidade e uma constante busca pelo reconhecimento social, por vezes, situações julgadas como não legais socialmente são vivenciadas e acabam por conduzir esses sujeitos a atos tidos como criminosos.

Ferreira e Reif (2000 *apud* GOMES e PEREIRA, 2003) abordam a existência de dois mundos na adolescência – o da infância e o da adultez –, acrescentam ainda que por vezes, esses dois mundos se conflituam, já que o sujeito vê-se com direitos infantis e alguns deveres de adultos. A resolução de tal conflito implica na vivência do luto pelo mundo infantil e apropriação do mundo adulto, só assim seria possível o alcance da individuação.

Sabe-se que existem várias concepções sobre a adolescência, seja ela entendida como fase do desenvolvimento que antecede a adultez, seja como fenômeno cultural que prescreve alguns comportamentos específicos para cada

condição econômica, étnica, religiosa e de tradições humanas.

Ainda sobre esta diversidade de formas de compreensão da adolescência, ao tentar defini-la a abordagem sistêmica não a caracteriza como um período único e inerente ao indivíduo, mas sim como um processo que ocorre em um determinado momento, no qual se intensifica a busca da identidade dentro do contexto familiar, ambiente onde tanto o próprio adolescente como os demais membros da família passam a lutar por ela e mudar (PEREIRA e SUDBRACK, 2005).

De acordo com Fraga (2000 *apud* COSTI *et al.*, 2003) é uma tarefa difícil encontrar relatos que não descrevam a adolescência como sendo uma fase da vida dos sujeitos, em que os mesmos possuam comportamentos conturbados e atitudes consideradas inconsequentes. Dessa forma, essa fase merece uma atenção especial para que os envolvidos não fiquem a mercê de seus próprios impulsos.

Ainda sobre tais experiências vividas na adolescência, Abramo (1994 *apud* COSTI *et al.*, 2003) reconhece a existência de uma diferença entre “crise da adolescência” e “crise juvenil”. A primeira refere-se a uma perturbação momentânea de ordem psicológica e a segunda é atribuída a uma manifestação coletiva que pode ser provocada por uma falha na integração do indivíduo à vida social. Dessa forma, tanto uma quanto outra, passam a produzir a necessidade de transgressão como sendo pertinente a esse período da vida.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS SOBRE A POLÍTICA SOCIAL BRASILEIRA E O ATO INFRACIONAL

A partir da década de 60 o estado brasileiro implementa um órgão que tem como função a coibição e a repressão dos atos infracionais cometidos por menores. A FUNABEM (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor) foi criada em 1964, através da Lei 4.513/64, para substituir o SAM (Serviço de Assistência ao Menor), órgão responsável pelo estabelecimento da política de bem estar do menor. A extinção do SAM foi amplamente justificada devido à política repressora deste órgão. Suas instalações eram inadequadas, amontoavam-se menores em condições desumanas, os técnicos eram despreparados, os espancamentos sofridos pelas crianças eram

inúmeros, enfim, o descaso com o atendimento dessas crianças fazia com que o SAM fosse sinônimo de horror (GOMIDE, 2006).

Segundo Gomide (2006), contra isso, surgiu a FUNABEM com o objetivo de pesquisar métodos, testar soluções, além de estudar meios que conduzissem à elaboração de princípios que pudessem presidir ações que visassem a reintegração do menor abandonado e/ou infrator à sociedade. Essas ações teriam como propósito amparar as crianças ou colocá-las em lar substituto, a internação, dessa forma, somente seria admitida quando não houvessem outras soluções. As políticas básicas da FUNABEM seriam preventivas e sócio-terapêuticas, respectivamente centradas em atividades externas aos internatos e em ações dirigidas aos infratores internados.

No entanto, esse ideário não foi coerente com as práticas cotidianas na FUNABEM, pois na década de 80 várias denúncias ocorreram em relação aos maus tratos sofridos pelos menores internos, estes maus tratos iam desde a violência física, o uso de psicotrópicos, fazendo o menor perder a sua individualidade e sua capacidade de pensar (LUPPI, 1987 *apud* GOMIDE, 2006).

A instituição, nesse caso, é uma das responsáveis por um sistema que marginaliza o menor de idade que cometeu ato infracional, mantendo-o em um grupo desprivilegiado e perseguido socialmente. A sociedade, objetivando livrar-se destas crianças e adolescentes, permite que o sistema policial e Judiciário realize o recolhimento destes indivíduos e os enviem a uma instituição que, por sua vez, representa o papel tão-somente de guardador destes menores longe do convívio social por um determinado tempo (GOMIDE, 2006).

A política social brasileira sofreu algumas alterações no decorrer dos anos, Gomide (2006), quanto a isso, salienta que para compreendê-las, torna-se necessário identificar sua trajetória. Esta trajetória, segundo a autora, pode ser dividida em algumas fases. Sendo que, até o início do século XXI os programas assistenciais relativos ao menor no país estavam ao encargo da assistência médica, com suas medidas de caráter preventivo baseadas em ensinamentos da higiene e da eugenia. O primeiro Código de Menores foi criado em 1927, de forma a viabilizar a reabilitação de adolescentes delinquentes e menores abandonados, juntamente com as ações judiciais. Nessa mesma época, foram cria-

das colônias correccionais para a reabilitação de menores infratores e internatos. Paralelamente, desenvolveu-se no Brasil um sistema de filantropia, com o objetivo de proteger os menores por meio de políticas de atendimentos definidas por senhoras da elite social. Somente com a criação do SAM e posteriormente, da FUNABEM, o país assumiu a tutela do menor abandonado e do infrator (GOMIDE, 2006).

ADOLESCÊNCIA E DELINQUÊNCIA

Na última década a mídia tem, frequentemente, focalizado a situação da infância e da adolescência no Brasil, fato que se deve aos avanços dos direitos destinados a esse grupo específico, respaldado pela conscientização da sociedade a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA (1990) prevê que menores de idade são considerados inimputáveis e constatada a prática de atos infracionais poderão ser-lhes aplicadas medidas sócioeducativas como: advertência, a obrigação de reparação do dano, a prestação de serviços comunitários, a liberdade assistida, a inserção em regime de semiliberdade ou a internação em estabelecimento educacional, além de medidas voltadas para a inserção na família, na escola e na comunidade. Quanto à internação, esta somente deve ocorrer em situações que os atos infracionais configuram grave violência (NJAINÉ e MINAYO, 2002).

Alvarenga *et al.* (2005 *apud* SILVA *et al.*, 2008) ao conceituar o comportamento delinquente também se refere aos comportamentos antissociais. O autor alega que a delinquência constitui-se no agravamento de um padrão antissocial que se iniciou no período da infância e envolve comportamentos desviantes e atos ilegais que incluem roubo, assalto, vandalismo e uso de drogas. Já Volpi (1997 *apud* SILVA *et al.*, 2008) diferencia os conceitos de adolescente delinquente e infrator da seguinte forma: adolescente delinquente refere-se a uma combinação que envolve vários comportamentos ditos antissociais, os quais são passíveis de intervenção, porém nem sempre estão sob intervenção da justiça, já o menor delinquente passa a ser considerado um adolescente infrator na medida em que há uma intervenção da lei.

Ao teorizar esse conceito Teixeira *et al.* (1992 *apud* COSTI *et al.*, 2003), argumenta que os jovens ditos infratores podem diferenciar-se em três grupos, sendo que o primeiro deles in-

clui os usuários de drogas, sendo de consenso comum que o uso de drogas pode estar associado com a prática de delitos. O segundo grupo faz referência a grande quantidade de adolescentes que cometem delitos associados à sobrevivência. Já o terceiro grupo é constituído por aqueles jovens que cometeram delitos considerados maus graves como estupro, homicídios e latrocínios.

É sabido que quando um menor de idade ingressa numa escola correccional, recebe o rótulo de infrator, de delinquente ou de marginal e sai de lá com mínimas chances para mudar de vida. A sociedade tem medo dele e, portanto, não lhe dá oportunidades. Na instituição ele especializa-se como ladrão, porque percebe que ao ser desligado não terá outra alternativa. A repressão imposta a ele pelo poder judiciário não tem o papel corretivo esperado, ao contrário, incrementa ainda mais as suas habilidades infratoras (GOMIDE, 2006).

Bock, Furtado e Teixeira (1999) retomam o proposto por Volpi (1997 *apud* SILVA *et al.*, 2008), quanto à intervenção da lei, alegando que adolescente infrator é aquele que transgrediu alguma norma ou lei tipificada no código penal ou no sistema de leis de uma determinada sociedade. “O infrator é aquele que cometeu um ato, a infração, e será punido por isso, isto é, terá uma pena também prevista em lei e aplicada pelo juiz ou seu representante” (p. 338).

Quanto ao termo “delinquente” Bock, Furtado e Teixeira (1999) alegam que a delinquência constitui-se numa identidade que é atribuída e internalizada pelo sujeito a partir da prática de um ou de vários delitos. Em conformidade com o proposto por Gomide (2006), conforme citado anteriormente, Bock, Furtado e Teixeira (1999) alegam que essa identidade passa a se formar a partir do momento que o adolescente infrator entra no sistema carcerário. Os referidos autores também argumentam que a criminalidade entre os jovens é um fenômeno que atravessa todas as classes sociais e acaba por transformá-los em agentes da violência. “Os jovens repetem, como agressores, as experiências de violência que os vitimaram” (p. 340).

O ADOLESCENTE E A FAMÍLIA

A família vem se modificando ao longo das últimas décadas. Os papéis antes bem estabelecidos, na contemporaneidade transitam por

inúmeros ajustes. Os mais tradicionalistas criticam tais reedições nos moldes familiares e até os usam para explicar alguns fenômenos sociais como a violência.

Giannetti (1994 *apud* LEVISKY, 2000) sugere que o enfraquecimento da família vem tendo alguns efeitos negativos, já que a família é a principal responsável pela transmissão social de valores que delinea o comportamento dos mais jovens, bem como no desenvolvimento de capacidades morais e cognitivas. A família é a primeira, a menor e a mais importante escola da vida, por isso deve ser valorizada. Mesmo com a visão mais tradicional da função da família na organização social e transmissão de valores faz-se importante o posicionamento sobre as multideterminações sociais, bem como motivações pessoais que podem levar o adolescente a entrar no mundo dos delitos e fracassar no cumprimento das leis e ordem social.

Crítico das transformações da estrutura tradicional de família, Levisky (2000) argumenta que a família da sociedade atual, o pai simbólico, orientador, que sinaliza o eixo e os limites e o elemento materno, continente e provedor estão esmaecidos, confusos em relação aos seus papéis e valores a serem transmitidos. A mulher vem cada vez mais conquistando novos espaços na sociedade, mas em contrapartida grandes perdas ocorrem na qualidade da relações mãe-bebê, característica da cultura vigente.

Para Levisky (2000) por meio da violência existente no ato delinquente, o jovem ou o grupo ao qual pertence busca se diferenciar, usando elementos semelhantes àqueles utilizados pelos representantes do poder político, econômico e artístico, que por serem públicos, passam a representar modelos de identificação. A delinquência juvenil pode trazer uma reflexão resultante de uma construção social cuja raiz está na própria violência familiar e social. Mesmo tendo-se ciência da centralidade da família na formação de cidadãos não se pode desconsiderar a relação dialética existente entre o indivíduo e o contexto em que se encontra, assim as condições sócioeconômicas vigentes também contribuem na geração de violência. Dessa forma, a maioria dos problemas geradores de violência, estão identificados como analfabetismo, má distribuição de renda, mortalidade infantil, crescimento das cidades sem planejamento urbano, social, de saúde e serviço público (LEVISKY, 2000).

De acordo com Silva *et al.* (2008), existe

uma associação entre determinadas características provenientes das relações familiares e distúrbios psicológicos infantis. Essa associação, segundo os autores, trata-se de uma evidência empírica de aceite consensual e é tão forte que levou Rutter (1981 *apud* SILVA *et al.* 2008) a descrever cinco fatores que podem ser considerados adversos ao desenvolvimento da criança podendo assim, concorrer para a manifestação de comportamentos considerados disruptivos e delinquentes. O conjunto desses fatores, denominado pelo autor como Índice de Adversidade Familiar, inclui os seguintes tópicos: a) número excessivo de filhos na família; b) salário muito baixo dos pais; c) discórdia conjugal; d) número excessivo de pessoas residentes na mesma casa; e) psicopatologia familiar.

Assis e Souza (1999), utilizando-se da concepção de Schoemaker (1996) para compreender a gênese da delinquência juvenil, relatam que essa incorpora três níveis de conceitualização sendo eles: o nível estrutural, o nível sócio-psicológico e o nível individual. O nível estrutural incorpora as condições sociais, ou seja, a delinquência é causada predominantemente por fatores sociais associadas a fatores situacionais e pessoais. No nível sócio-psicológico a principal teoria explicativa refere-se ao controle social, que conforme Hirschi (1996 *apud* ASSIS e SOUZA, 1999) a delinquência dos jovens tem relação com problemas na vinculação social destes à instituições como família, igrejas, ou seja, instituições que teriam por função formar ou adaptar os indivíduos às normas sociais.

Nesse ponto, toma-se como referência a família e sua importância enquanto um dos fatores causais para a delinquência, a qual se dá na medida do maior ou menor controle, de maneira direta e indireta das ações dos jovens. Chesnais (1996 *apud* ASSIS e SOUZA, 1999) ao falar sobre a realidade brasileira aponta que um dos fatores desencadeantes da delinquência deve-se ao fraco controle exercido por instituições como a família, a igreja e a escola sobre os jovens. Quanto à abordagem do nível individual as teorias privilegiam os mecanismos internos do indivíduo como elementos determinantes para a ocorrência da delinquência. Cabe salientar que a causalidade da delinquência é passível de múltiplas interações fatoriais, dessa maneira torna-se necessário pesquisar os diferentes fatores e interconexões que existem entre eles, a fim de visualizar integralmente a questão da violência

praticada por jovens (ASSIS e SOUZA, 1999).

Os autores acima citados pressupõem que a família, apesar de não poder considerá-la como a única nem a principal responsável pelo envolvimento dos jovens no ato infracional, em alguns casos, representa uma influência negativa, que se potencializa pela ação de uma conjuntura social da miséria, do narcotráfico, de uma cultura consumista e da influência da comunidade, na qual o uso de drogas, armas e de assassinatos são comuns.

Esses mesmos autores ao estudarem os familiares de adolescentes infratores também constataram que são muitos os casos de acidentes e violências sofridas pelos parentes dos menores infratores, com ocorrência de mortes ocasionadas por queimaduras, acidentes com automóveis, suicídios, espancamentos e até assassinatos. Havendo também histórico de envolvimento frequentes em atos infracionais (os infratores que relatam não ter ocorrido nenhum envolvimento infracional da família somaram apenas 14,7% do total de entrevistados).

Ainda de acordo com estudos realizados por Assis e Souza (1999) a responsabilidade social atribuída à família parece sucumbir-se frente às condições precárias com as quais têm que sobreviver, entre elas, extrema pobreza, mudanças frequentes de parceiros e relações violentas em seu interior.

Já para Patterson, Reid e Dishion (1992 *apud* SILVA *et al.*, 2008) a família tem um papel considerado fundamental no aparecimento de problemas de conduta. Através de várias pesquisas empíricas os autores descreveram o conhecido modelo desenvolvimentista do comportamento anti-social que propõe que práticas parentais pobres em termos de disciplina e monitoramento durante os primeiros anos de vida da criança podem condicionar comportamentos anti-sociais.

De acordo com o modelo desenvolvimentista do comportamento anti-social existem tipos de variáveis que podem estar associadas a práticas parentais consideradas inadequadas, entre elas podem estar: características de comportamentos dos avós, como por exemplo, comportamento anti-social e manejo familiar considerado empobrecido; características de comportamentos dos pais, também envolvendo comportamento anti-social e comportamento predisposto a estressores; variáveis sociodemográficas, como por exemplo, baixa escolaridade;

e estressores familiares situacionais como desemprego, conflito marital e também separação conjugal (AZEVEDO e GUERRA, 1998 *apud* SILVA *et al.*, 2008). Famílias que apresentam dificuldades relacionadas a essas variáveis tendem a ser menos funcionais, positivas e consistentes o que pode facilitar o comportamento anti-social de seus membros, em especial os membros adolescentes (SILVARES, 2000 *apud* SILVA *et al.*, 2008).

Segundo Moraes (1994 *apud* ARPINI, 2000) a família desestruturada, seja ela de classe baixa, média ou alta caracteriza-se como um conjunto de pessoas e não mais um grupo de pessoas ligado entre si por laços afetivos. Logo, a criança amada é a maior garantia para a mais alta qualidade da sociabilidade, a criança adequada, educada tornar-se-á um cidadão ético, a criança devidamente cuidada tornar-se-á uma pessoa saudável.

Silva *et al.* (2008) alega que existe ainda possibilidade de que a criança com problemas de conduta, proveniente de relações familiares disfuncionais, venha a se associar a outros pares desviantes, podendo isso acarretar no encaminhamento para a delinquência durante o período da adolescência.

Isto posto, pode-se considerar que, eleger uma única causa como explicativa do comportamento delinquente na adolescência não é possível, visto que há de fato uma conjunção de fatores, familiares, sociais e econômicos que se confluem para que os atos delituosos façam parte do repertório comportamental do sujeito.

Cabe ressaltar também que, se observa dentro da família do período Pós-moderno uma confusão dos papéis, proveniente da ausência de hierarquia, gerando várias consequências, uma delas é a falta de limites, uma vez que pais e filhos ficam indiferenciados no lugar da hierarquia social, porém, a falta de clareza dos papéis promove uma desorganização interna e externa, gerando sentimento de insegurança no jovem que precisa de apoio, para pensar e a se desenvolver (LEVISKY, 2001).

Ainda de acordo com estudos realizados por Levisky (2001), diante de grandes mudanças e da velocidade em que elas ocorrem, o trabalho desenvolvido com grupos de pais, ou grupo de famílias, tem ajudado a dar suporte às angústias e a oferecer um espaço de trocas, do pensar em grupo e no grupo. Como consequência, a possibilidade das pessoas se identificarem umas

com as outras, é significativa pelo motivo de não se sentirem desamparadas e sós, assim como irem em busca de saída e soluções para os problemas. Estes encontros são valorizados, como momentos em que as pessoas, por estarem juntas, desenvolvem um conhecimento umas com as outras e consigo mesma.

METODOLOGIA DA PESQUISA DE CAMPO

PARTICIPANTES DA PESQUISA

Participaram dessa pesquisa sete membros de famílias de adolescentes menores de idade infratores, internados numa instituição localizada na cidade de Cascavel – PR. Dentre esses familiares, seis eram mães e uma irmã. A idade das participantes variou entre 20 e 56 anos. Quanto à escolaridade, duas participantes possuem Ensino Fundamental incompleto, uma possui Ensino Fundamental completo, uma Ensino Médio completo, três participantes não possuem escolaridade. A renda familiar dos participantes variou entre R\$ 60,00 ao dia trabalhado até R\$ 4.000,00 ao mês. Em relação à religião, cinco referiam que os membros da família são católicos e duas evangélicas, sendo que todos os entrevistados referiram ser praticantes. Em relação à composição familiar a maioria das famílias é constituída por pai, mãe e filhos, havendo também aqueles em que um dos genitores é casado ou amasiado com alguém que passou a ser o padrasto ou a madrasta. O tempo de institucionalização dos adolescentes que mantêm parentesco com os indivíduos entrevistados variou entre 4 e 14 meses, sendo que a média de tempo de institucionalização 8 meses e 9 dias, no Centro de Sócioeducação de Cascavel e Região (Cense II). Centro que foi fundado há dois anos pelo Governo do Estado do Paraná, sendo referência estrutural deste tipo de serviço na América Latina que visa reeducar a criança e adolescente infrator com métodos sócioeducativos.

INSTRUMENTOS DA COLETA DE DADOS

Para coleta de dados foi utilizada como instrumento a entrevista semiestruturada, que não segue uma sequência rígida e na qual o pesquisador sente-se livre para fazer questionamentos que surjam durante o diálogo e que sejam interessantes para a pesquisa. Neste caso,

o roteiro da entrevista serve para direcionar e não para restringir o rumo da pesquisa (MINAYO, 2004).

Os participantes assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido e logo após, responderam a entrevista que buscou compreender a descrição de fatos relacionados a cada uma das famílias dos menores institucionalizados bem como a uma comparação entre elas.

PROCEDIMENTOS

A princípio entrou-se em contato, por telefone, com os responsáveis pela instituição, os quais autorizaram uma visita para que se pudesse conhecer o trabalho que é desenvolvido com os jovens que lá se encontram cumprindo pena. Solicitou-se, então, autorização para que fosse realizado um trabalho envolvendo as famílias de alguns dos adolescentes institucionalizados para dar andamento ao trabalho de conclusão de curso. Concedida à autorização a coleta de dados foi iniciada. Porém, antes as pesquisadoras entraram novamente em contato com os responsáveis pela instituição sendo marcada neste momento a data e horário da realização das entrevistas.

As entrevistas foram realizadas no dia 03 de outubro de 2009, aproveitando ser este o dia em que os familiares iriam visitar os adolescentes na instituição.

DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para a análise dos dados coletados foi utilizado o método de análise de conteúdo proposto por Bardin (2009) que pode ser usado para tratar dos resultados de uma pesquisa qualitativa. A análise das entrevistas pressupõe o tratamento das informações contidas nas entrevistas através da codificação, ou seja, da transformação dos dados brutos do texto, pois desta forma pode-se atingir a representação do conteúdo. Para tanto, há que se recortar o texto em elementos completos a partir de unidades de codificação ou de registro.

A partir da análise de conteúdos das falas registradas nas entrevistas, foram obtidas as questões que representam os objetivos investigados nesse trabalho, que são analisar a per-

cepção da família com relação à causalidade do ato infracional, compreender os comportamentos e os sentimentos da família envolvidos na percepção do ato, qual a implicação da família perante o comportamento do mesmo e analisar o tipo de educação fornecido pela família e sua relação com os comportamentos do adolescente infrator.

A primeira categoria investigada relaciona-se ao sentimento de preocupação da família quanto ao comportamento infracional do adolescente membro da mesma. Das sete pessoas entrevistadas seis alegaram sentir preocupação frente ao ato cometido, porém os relatos de preocupação não se referem especificamente ao fato do adolescente ter cometido um crime, mas ao fato de o menor estar vivenciando uma situação de privação de liberdade e estar afastado do convívio da família.

Quando questionados sobre quais são as principais causas da delinquência no Brasil, cinco entrevistadas referiram-se, em suas falas, ao uso de drogas como principal causa, como observa-se a seguir no relato de uma delas: *“As drogas, elas atrapalham muito, deixam a pessoa sem rumo” (P2)*. Duas pessoas se referiram entre outros fatores à influência das amizades: *“Não obedecer aos pais, drogas, amizade e não saber dizer não” (P5)*.

Estudos realizados por Martins e Pillon (2008) nos quais foi pesquisada a relação entre o primeiro uso de drogas e o primeiro ato infracional constatou-se por intermédio dos resultados que os adolescentes iniciaram o uso de álcool, tabaco e maconha com idade média de 12 anos, já a prática de infrações foi iniciada em média em torno dos 13 anos. Esse fato sugere, segundo os autores, que o uso dessas drogas precede a prática de atos infracionais. Os mesmos autores ainda confirmam em suas pesquisas que quando o uso de drogas ocorre precocemente, há uma chance maior do jovem se envolver mais cedo com infrações, o que sugere que o uso de drogas pode deixar o indivíduo mais vulnerável à prática de comportamentos de risco, tal fato pode ser confirmado na presente pesquisa, visto que os familiares em sua maioria relacionaram o ato infracional ao uso de drogas.

Outro aspecto investigado diz respeito as significações da família para explicar o ato infra-

*As falas dos participantes estão identificadas com a letra P, seguida de um número que identifica cada um dos entrevistados.

cional cometido. Quando questionados a respeito das crenças que mantêm sobre qual o motivo do adolescente ter procurado o caminho da delinquência, três alegaram ser má companhia o principal motivo: “A. *praticou assalto, antes ele estava trabalhando, mas parou de ir para o trabalho e começou a usar drogas. Acho que foi más companhias*” (P7). Dois membros de famílias diferentes referiram-se a revolta como fator desencadeante da delinquência. Ressaltando que ambas as respostas apontam que a revolta estava relacionada a questões familiares, sendo uma delas declarada como reação de defesa a um familiar: “*Para defender o irmão, revolta*” (P3) e outra relacionada a um ato decorrente de sentimentos contra determinado membro da família: “*Ele fala que é por revolta do pai... R. não quer ver o pai. Fala que tem medo de fazer besteira*” (P6).

A respeito das explicações para o ato infracional que a família atribui como justificativa para o crime, três das pessoas entrevistadas reafirmaram acreditar ser decorrente das influências de amizades (más companhias): “*Foi incentivado por amigos falsos, que ele conheceu num dia e no outro o obrigaram a praticar um assalto, assim a polícia prendeu ele*” (P2). Além da influência das más companhias a revolta, circundada por questões familiares, torna a aparecer como fator desencadeante do crime, conforme o relato de uma das entrevistadas: “*Ele sempre foi revoltado, mas acho que o que levou ele a cometer estes delitos foram a revolta do pai ter sido morto e a má companhia com amigos de rua*” (P1). Além disso, três entrevistadas relataram não haver justificativa para o ato: “*Não tem justificativa, porque apesar das dificuldades ele sempre teve o que precisava*” (P6).

Diante do exposto, cabe ressaltar o pressuposto por Gomes e Pereira (2003), que consideram a adolescência como uma época em que o indivíduo está sujeito a uma crise de identidade e esta se reveste de maior vulnerabilidade quando seu referencial dentro da família também se apresenta fragilizado. Dessa forma, na falta de uma rede de apoio e estando a família vivenciando momentos de tensão e impossibilidade de responder, de forma adequada à demanda de seus membros, os adolescentes podem deslocar-se da dependência dos pais para outros grupos de referência. Silva e Rossetti-Ferreira (2002) argumentam que a influência de pares pode estar associada ao ato delinquente, o que

segundo eles, está em consonância com uma revisão realizada por Patterson e cols. (1989) na qual constatou-se que os pares podem fornecer aos adolescentes atitudes, incentivos e até mesmo oportunidades para o engajamento no crime. Porém, os autores salientam que a maioria dos estudos pesquisados apenas acrescentam fatores causais e não eliminam a explicação fundamentada “em problemas relacionados aos funcionamento e à dinâmica familiar” (p. 575).

Ainda em relação aos dados deste estudo, as participantes foram questionadas se acreditam ter responsabilidade sobre o ato infracional cometido pelo adolescente. A maioria das entrevistadas revelaram não haver esse sentimento por parte da família: “*... o pai e a mãe nunca querem que o filho faça coisas erradas. Nenhum pai ou mãe quer isso para o filho, então acho que a responsabilidade não é nossa*” (P7). No entanto, sutilmente em alguns discursos esta co-responsabilização pode ser observada: “*Eu acho que a gente será sempre responsável pelos filhos, por tudo que eles fizeram porque é a gente quem ensina eles*” (P6), porém a mesma entrevistada não atribui necessariamente ao filho a culpa pelo crime: “*Eu não me preocupo porque ele comprou briga de outro. Ele disse para a polícia que o revólver era dele, mas não era*” (P6).

Silva e Rossetti-Ferreira (2002) relatam que do ponto de vista dos estudos empíricos o que se verifica é uma constante busca da identificação dos diversos fatores envolvidos na manifestação do comportamento delinquente e de seu curso de desenvolvimento. Nesse caso, entre os fatores mais recorrentes acham-se aqueles em que a causalidade do ato é conferida ao âmbito familiar, em especial, às relações existentes entre pais e filhos, sendo comumente atribuído a família um papel central no que se refere à origem e continuidade da ação delitiva por parte do adolescente, de forma que, os diferentes fatores causais, associados a dinâmica e ao funcionamento da instituição família, estariam explicando a entrada no mundo criminal e também sua permanência e dificuldade de sair dele, numa visão crítica, cabe aqui ressaltar que essa determinação unilateral é ideológica, já que redime o Estado, o sujeito e outros fatores sócio-econômicos e até cultural como implicados na incorrência do crime.

Em contrapartida de acordo com Assis e Souza (1999) a responsabilidade que a sociedade atribui a família parece sucumbir quando se

observa as precárias condições com que a mesma tem que sobreviver, como pobreza extrema, mudança de parceiros frequentes, relações violentas entre seus membros. Assim, faz-se necessário pensar a família dentro de um contexto social mais amplo.

Quanto a investigação da pesquisa de quais são os sentimentos que as participantes têm, em relação aos atos infracionais cometidos por um membro da família revelou, que algumas alegam sentir tristeza pelo ocorrido, isso é possível perceber quando uma delas diz: *“Muita tristeza, muito ressentimento, porque ele não ouvia quando eu falava”*. Quatro responderam não haver sentimento de raiva em relação ao acontecido, conforme constatado no relato de uma delas: *“Fiquei surpresa, eu não esperava, foi um choque, mas não fiquei com raiva”* (P6).

Outro aspecto importante que pode ser analisado por meio desse estudo refere-se a qualidade das relações familiares e a percepção das pessoas entrevistadas. Quando questionados sobre como era a família antes do adolescente ser institucionalizado quatro entrevistadas relataram que os familiares mantinham boas condições de relacionamento, e quatro alegaram existir diálogo entre o adolescente e os demais membros da família, isso é perceptível quando uma delas diz: *“Antes e hoje é muito boa, sinto falta dos meninos, eles trabalhavam, estudavam, tinha diálogo entre todos”* (P3). Segundo quatro dos sete membros das famílias, as atividades de lazer, escolares e/ou de trabalho eram acompanhadas com considerável frequência, conforme pode-se inferir por meio da fala de uma delas: *“O patrão dele buscava ele em casa e levava para trabalhar, daí a gente acompanhava o que ele fazia”* (P7).

Ainda dentro do questionamento de como era a família antes de ocorrer o internamento, surgiram por parte de três das entrevistadas, relatos de que os adolescentes apresentavam mau comportamento na escola: *“Sempre precisava ir na escola para conversar com as professoras que reclamavam do comportamento agressivo que ele tinha e assim não queria fazer as atividades da escola”* (P1). Diante dos relatos de alguns familiares surge a questão de como e o que esses familiares consideram como boas relações entre os membros da família uma vez que, aparentemente, alguns dos relatos, a princípio, parecem contraditórios como o que segue: *“O nosso relacionamento era bom ... quando o A.*

começou a usar droga ele ficava violento, brigava bastante com o pai. O pai, às vezes enfrentava ele, mas ele fazia ameaças de expulsar o pai de casa” (P7). Ou ainda: *“A gente se entendia bem. O problema era só quando o A. chegava em casa drogado”*(P7).

Outra avaliação que se pode fazer é que uma vez que os familiares consideram, em sua maioria, que as relações familiares eram satisfatórias e alguns dos adolescentes apresentavam problemas de comportamento dentro da escola, aparentemente é a escola quem dá o primeiro indício de indisciplina.

De acordo com uma pesquisa realizada por Assis e Souza (1999), a escola pode surgir como um local com poucos atrativos para muitos adolescentes, por outro lado, pode constituir-se num local que possibilita ao jovem encontrar amigos, com os quais acaba se envolvendo no consumo de drogas ou outros comportamentos considerados infracionais. Patterson *et al.* (1992 *apud* CARVALHO e GOMIDE, 2005) relatam que o comportamento anti-social desenvolve-se em fases, sendo que uma delas se refere à escola, quando a criança ao expressar comportamentos considerados agressivos, de forma a desobedecer a regras escolares e negar a colaboração, passa a sofrer rejeição tanto dos colegas como dos professores, em seguida com o sentimento de fracasso acadêmico e de relacionamento, abandona a escola em busca de grupos de adolescentes com história de vida semelhante a sua.

Para o autor Gomide (2006) os fracassos escolares que resultam em baixos resultados acadêmicos levam a criança a ser rejeitada pelos colegas e pelos professores. Quando criança é rotulada por professores e colegas como diferente, esse diferente tem valoração negativa, poderá ser alienada à sociedade normal. Rejeitada pela instituição, busca-se alternativas, possivelmente as atividades anti-sociais.

Ao se comparar a composição familiar e a presença da figura do pai constatou-se que em três dos casos o pai estava presente no processo de educação do adolescente, em duas famílias o padrasto estava presente na composição familiar e, também duas famílias eram coordenadas pelas mães sem a presença do pai.

Ao se tentar investigar a situação econômica familiar e se os rendimentos da família são suficientes para suprir as necessidades básicas (bens de consumo e moradia) quatro en-

trevistadas alegaram que os rendimentos são suficientes para suprir as necessidades básicas: *“Economizando dá para suprir as necessidades”* (P5), *“... o básico não falta”* (P1). As demais alegaram que a renda não é suficiente: *“A renda deveria ser maior... sempre falta dinheiro para comprar roupa, remédio”* (P7). A família, além da comunidade, da sociedade e do Poder Público, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, é responsável pela proteção de sua prole, porém, conforme alegam Gomes e Pereira (2003) a família está no rumo inverso, uma vez que, encontra-se privada das mínimas condições socioeconômicas, sofrendo com o processo de exclusão. Assim, a injustiça social acaba dificultando o convívio saudável da família e favorecendo o desequilíbrio das relações, além da desagregação familiar.

Ainda de acordo com os autores acima citados, nas famílias em que ocorrem episódios de fome e miséria, a casa, para os adolescentes constitui-se num espaço de privação, instabilidade e afrouxamento dos laços afetivos. Além disso, segundo as autoras, as privações sofridas pelos menores se refletem fortemente na sua formação psicossocial. Os reflexos da falta de recursos na família podem provocar a ida do adolescente para a rua, onde ficam expostos a situações de risco envolvendo-se muito cedo com a crueldade do mundo fora de casa, consumo de drogas, envolvimento sexual precoce e de risco, além da prática de atos infracionais.

Na investigação da existência da expressão de sentimentos positivos entre os familiares e o adolescente, antes desse ser institucionalizado todas as entrevistadas alegaram existir relações de afeto como abraços, conversa entre outras manifestações de carinho: *“Sempre foi calado, fechado, mas a relação era boa. Sempre mantendo afeto, abraço, carinho”* (P3). Tais alegações estão em contradição com o pressuposto por Gomide (2006) que constatou em seus estudos o enfraquecimento e até ausência destas relações afetivas e argumenta que as necessidades de afeto, carinho e de contato entre familiares precisam ser colocadas em questionamento, num primeiro momento, no modo de vida atual, civilizado e moderno, pois a sociedade moderna, através de sua cultura não tem privilegiado este tipo de relacionamento entre os pais e seus filhos, cabendo ao modelo institucional, tentar reproduzir as condições familiares, ainda que precárias.

Quando questionados sobre os comportamentos mais frequentes por parte dos familiares diante de situações difíceis três entrevistadas relataram sentimentos de nervosismo em determinada situação, seis alegam manter a calma e procurar conversar diante de situações difíceis para buscar resolver os problemas: *“A gente fica nervosa, mas depois tenta ficar calmo para resolver.”* Ou ainda: *“Melhor forma de resolver é conversando, ajudando”* (P4).

Também foi investigada a ocorrência de brigas, discussões, maus tratos físicos e psicológicos entre os membros da família antes do menor ser institucionalizado. Diante do questionamento a esse respeito três relataram não haver brigas, violência ou maus tratos físicos e/ou psicológicos. Duas entrevistadas relataram que os adolescentes já foram punidos fisicamente, mas de forma leve: *“Quando eles eram pequenos só levavam chineladas de leve, de vez em quando”* (P 6). Gomes e Pereira (2003) consideram a família como um sistema em constante transformação, no qual podem ocorrer sentimentos contraditórios, constituindo-se num espaço de possíveis lutas e conflitos. Mesmo diante de relatos nos quais se constata baixa ocorrência de agressões físicas, vale ressaltar o pressuposto por Baumrind (2001 *apud* CARVALHO e GOMIDE, 2005) que alega que o abuso físico de crianças implica a ocorrência de punições físicas aplicadas de várias formas e em diferentes partes do corpo, podendo ser abusos físicos de maior ou menor intensidade. Além disso, pesquisas apontam correlações entre o abuso físico na infância e o desenvolvimento de comportamento anti-social.

Assim, adolescentes que sofreram maus tratos ou foram negligenciados quando crianças, de acordo com Cunningham (1983 *apud* GOMIDE, 2006), têm maiores chances de envolvimento em comportamentos delinquentes e também de cometer crimes violentos, que indivíduos que não sofreram maus tratos na infância. O mesmo autor ainda relata que crianças que sofrem maus tratos apresentam possibilidades de apresentar comportamentos anti-sociais cinco vezes maiores do que aquelas que não passaram por essa experiência.

Quanto ao tipo de educação oferecida pela família ao menor, buscou-se investigar se existiam normas de comportamento estabelecidas e que deveriam ser cumpridas rigidamente, ou se o adolescente havia recebido uma edu-

cação mais liberal sem a imposição de muitas regras. Diante de tais questionamentos podem-se constatar, segundo relatos de três das pessoas entrevistadas, que estas consideravam que a educação fornecida ao adolescente não havia sido liberal, quatro alegaram existir a exigência do cumprimento de horários estabelecidos pela família, conforme percebe-se na fala de uma delas: *“Educação boa, sempre cuidando, cumprindo horário, não foi educação liberal” (P4)*. Três entrevistadas disseram existir regras a serem cumpridas, porém dentre essas uma referiu a existência de regras não severas: *“Existiam regras, mas não eram severas, eu sempre falava para cuidar, não ficar na rua, não sair com a turma que usava drogas, mas ele não ouvia e sempre estava metido com as pessoas que usavam drogas” (P2)*.

Diante dos relatos, não foi possível considerar nesses casos a falta de regras e normas dentro do contexto familiar, como fator desencadeante para o envolvimento do menor com o crime, o que está em contradição com o proposto por Silva e Rossetti-Ferreira (2002) que alegam que disciplina familiar severa, violenta e inconsistente, conflitos familiares, monitoramento e supervisão pobre das atividades dos filhos e relacionamento com pouco envolvimento parental positivo, podem ser considerados como fatores que mais aparecem relacionados ao envolvimento e à persistência em comportamentos anti-sociais. Por outro lado, a disciplina relaxada ocorre quando os pais evitam colocar limites nos comportamentos inadequados e anti-sociais dos filhos, não exigindo o cumprimento de normas e regras (CONTE, 1996 *apud* CARVALHO e GOMIDE, 2005).

Quando questionadas sobre a ocorrência de momentos de lazer e diversão entre o adolescente e os demais membros da família antes do primeiro ser institucionalizado, a maioria alegou haver momentos de diversão como passeios, almoços com outros familiares e amigos: *“Tinha o costume de sair e levar todos. A gente ia bastante no shopping, em show, era divertido” (P6)*. *“A gente ia no cachorro quente, na casa dos nossos tios. A gente se divertia juntos” (P7)*.

Tais dados se contrapõem ao que encontra-se na literatura. Assis e Souza (1999) descrevem um estudo no qual se constatou um elevado nível de fragilidade em famílias de jovens que praticaram atos infracionais e que cumprem medidas sócioeducativas em várias instituições do

país. Segundo as autoras, essas famílias vivenciam sérias consequências no que concerne ao fator financeiro e emocional decorrentes da separação dos pais; ausência da mãe no lar (mães que trabalham fora e não possuem recursos para cuidar dos filhos de maneira adequada na sua ausência; ou instabilidade nos cuidados dos filhos); ausência da figura paterna decorrente de morte ou abandono familiar; e relacionamentos marcados por agressões físicas e emocionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste trabalho nos possibilitou o conhecimento de algumas questões que envolvem a família e seu envolvimento perante o ato infracional. Através da pesquisa bibliográfica e das entrevistas foram abordadas questões como a percepção da família frente o ato infracional cometido pelo adolescente, os sentimentos da família envolvidos nesta percepção, qual a implicação da família perante o comportamento do adolescente e também analisar que tipo de educação esta proporcionou ao menor de idade.

Diante das reflexões que o tema proporcionou realizar pôde-se perceber que, apesar da responsabilidade socialmente atribuída à família por diversos autores, fica evidente a influência que o menor de idade sofre em seu contexto de vida e que podem levá-lo ao envolvimento em atitudes ilícitas, pois o que se percebe é que muitos desses jovens estão diante de uma situação financeira precária, agravada por uma cultura consumista, recebem uma educação pobre, tanto por parte da família como da escola, e, além disso, também aparece, por vezes, a falta de uma figura paterna consistente que lhes proporcione segurança e até mesmo limites.

Algo que ainda não se encontra claro é o fato dos familiares entrevistados, apesar de perceberem-se como parcela significativa na educação e no desenvolvimento saudável do adolescente desde a sua infância, não se consideram, em sua maioria, responsáveis pelos atos cometidos pelo adolescente, o que reitera sobremaneira a multicausalidade do ato infracional, contradizendo, desta forma a visão ideológica de alguns autores como Silva e Rossetti-Ferreira (2002) e Giannetti (1994 *apud* LEVISKY, 2000), que julgam ser de responsabilidade primária da família a inserção e permanência na delinquência. Fica evidente dessa forma, a necessidade

de uma maior investigação a respeito desse sentimento e de até que ponto esses familiares estão isentos das responsabilidades das práticas sociais de seus membros.

Surge então, como uma proposição de novos estudos analisar, junto aos adolescentes, quais as possíveis causalidades do ato infracional, de forma a comparar a visão destes com a percepção da família frente à causalidade desse ato, o que pode se tornar um fator importante na implementação de estratégias de enfrentamento que poderão constituir-se em um espaço ressocializador ao adolescente infrator. Além disso, averiguar como a família entende a causalidade do envolvimento dos adolescentes em atos infracionais pode ser útil na medida em que pode auxiliar na elaboração de planos de ação conjunta, entre as políticas públicas destinadas a esses menores e suas famílias, potencializando, assim a reinserção social desses menores de idade.

Como o processo de recuperação implica em diversos fatores - cabendo aqui citar alguns, como escolarização, capacitação profissional, resgate da identidade saudável da família, sensibilização social da problemática, intenção de mudança pelo adolescente, etc. - ressalta-se que o trabalho multidisciplinar e integral com o adolescente dito infrator e sua família é ponto necessário para que a problemática da criminalidade seja reduzida de fato, nisso, o psicólogo tem papel fundamental, já que este profissional além de funções específicas, potencializa o trabalho em rede (assistência social, saúde e educação) pois, transita por diversos âmbitos com o intuito de cuidar e promover o bem-estar e saúde mental.

REFERÊNCIAS

ARPINI, M. D. Adolescentes de grupos populares e relações familiares, dificuldades e problemáticas. **Psicologia Argumento**, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, a. 18, n. 26, p. 127-136, abr. 2000.

ASSIS, S. G.; SOUZA, E. R. Criando Caim e Abel: pensando a prevenção da infração juvenil. **Ciência Saúde Coletiva**, v. 4, n. 1, p. 131-144, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81231999000100011&script=sci_arttext>. Acesso em: 22 abr. 2009.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Tradução

Luis Antero Reto. Lisboa: Edições 70, 2009.

BOCK, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. L. T. **Psicologias**: uma introdução ao estudo de psicologia. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

CARVALHO, M. C. N.; GOMIDE, P. I. C. Práticas educativas parentais em famílias de adolescentes em conflito com a lei. **Estud. Psicol.** Campinas, v. 22, n. 3, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-166-X2005000300005&script=sci_arttext>. Acesso em: 28 out. 2009.

COSTI, K. et. al. **Adolescente “dito” infrator**: um estudo sobre a produção de sentidos. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Universidade Paranaense, Cascavel, 2003.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 19 mar. 2009.

GOMES, M. A.; PEREIRA, M. L. D. O adolescente e a rua: encantos e desencantos. **Rev. Mal-Estar Subjetividade**, v. 3, n. 1, 2003. Disponível em: <http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482003000100006&lng=pt&nrm=>>. Acesso em: 27 out. 2009.

GOMIDE, P. I. C. **Menor infrator**: a caminho de um novo tempo. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2006.

LEVISKY, D. L. Aspectos do processo de identificação do adolescente na sociedade contemporânea e suas relações com a violência. In: LEVISKY, D. L. **Adolescência e violência**: consequências da realidade brasileira. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

LEVISKY, R. B. Adolescência, violência e família na cultura atual. Técnica de trabalho grupal e familiar. In: LEVISKY, D. L. **Adolescência e violência**: ações comunitárias na prevenção “conhecendo, articulando, integrando e multiplicando”. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

MARTINS, M. C.; PILLON, S. C. A relação entre a iniciação do uso de drogas e o primeiro ato infracional entre os adolescentes em conflito com a lei. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 24,

n. 5, 2008. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/csp/v24n5/18.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2009.

MINAYO, M. C. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

NJAINÉ, K.; MINAYO, M. C. S. Análise do discurso da imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade. **Ciênc. Saúde Coletiva**, v. 7, n. 2, p. 285-297, 2002. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/csc/v7n2/10248.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2009.

PEREIRA, S. E. F. N.; SUDBRACK, M. F. O. O "olhar" do jovem em conflito com a lei sobre a relação entre o ato infracional e a drogadição na adolescência. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DO ADOLESCENTE, 2., 2005, São Paulo. **Anais...** São Paulo. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000082005000200064&script=sci_arttext>. Acesso em: 22 abr. 2009.

SILVA, A. P. S.; FERREIRA, M. C. R. Continuidade/descontinuidade no envolvimento com o crime: uma discussão crítica da literatura na psicologia do desenvolvimento. **Psicol. Reflex. Crit.** Porto Alegre, v. 15, n. 3, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-79722002000300012&script=sci_arttext&lng=pt>. Acesso em: 28 out. 2009.

SILVA, M. D. F. D. T. et al. Adversidade familiar e problemas comportamentais entre adolescentes infratores e não-infratores. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 13, n. 4, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722008000400017&lng=es&nrm=iso&lng=es>. Acesso em: 28 out. 2009.

ADOLESCENCIA Y EL ACTO DE INFRACCIÓN: UN ESTUDIO ACERCA DE LA PERCEPCIÓN DE LA FAMILIA

RESUMEN: Este estudio tuvo como objetivo evaluar la percepción de la familia frente a la infracción cometida por adolescentes. La propuesta es comprender las posibles causas que los llevaron a entrar en conflicto con la ley por medio

de interrogatorios realizados junto a los familiares, sobre su visión para el acto cometido por los menores que cumplen con medidas socioeducativas en Cascavel/PR. En este punto, es importante investigar cuales son los tipos de relación existentes entre el menor que cometió la infracción y su familia, ¿cuál la educación que ese núcleo familiar proporcionó al menor? y ¿cuál la percepción de la familia ante los comportamientos irregulares del adolescente? Participaron de este estudio siete personas (seis madres y una hermana) parientes de adolescentes que están cumpliendo medidas socioeducativas.

PALABRAS CLAVE: Adolescente; Acto de infracción; Familia.